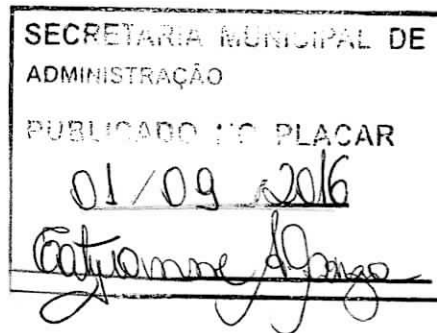
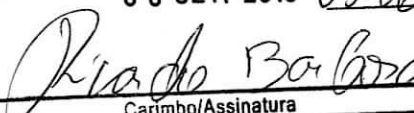




**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº 35, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 096	
DATA	HORAS
06 SET. 2016	09:06
	
Carimbo/Assinatura	

*Dispõe sobre a criação de crédito especial no orçamento do município de Gurupí, na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação o Projeto/Atividade: **INOVAGURUPI** No Município de Gurupi/TO e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do município de Gurupí, **Crédito Especial** na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Gurupi/TO, definindo os valores referentes ao mesmo, conforme segue:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR UNIDADE

Dotação	Especificação	Valor
	Manutenção do Projeto INOVAGURUPI	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.084,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA	20.010,80
	TOTAL GERAL	35.094,80





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Com a criação do Projeto/Atividade: Manutenção do Projeto **INOVAGURUPI** no Município de Gurupi/TO, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a apontar por decreto os recursos e as fontes para cobertura das despesas discriminadas acima, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Projeto/Atividade fica vinculado a Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, os recursos para cobertura dessas despesas serão remanejados da Secretaria mencionada acima por decreto.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão desse Projeto/Atividade nas peças orçamentárias dos anos de 2016 e 2017. (PPA, LDO e LOA).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, de 01 de setembro de 2016.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO MENSAGEM Nº 680 /2016

Gurupi, 01 de setembro de 2.016.

Eminente Presidente,

Ilustres Vereadores

Em cumprimento ao disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 019, de 06 de maio de 2014, tenho a honra de encaminhar aos nobres Representantes do povo de Gurupi, em anexo, para suas apreciações e deliberações, Projeto de Lei dispendo sobre a criação de **Créditos Especiais**. Projeto/Atividade: Manutenção do Projeto **INOVAGURUPI** no Município de Gurupi/TO. O presente projeto é um acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o município de Gurupi e o Serviço de Apoio Às Micros e Pequenas Empresas do Tocantins - SEBRAE, representado pela sua diretoria, OMAR ANTONIO HENNEMANN, tem como objetivo a o estabelecimento de parceria entre os partícipes acima citados e qualificados, objetivando a cooperação para estruturação, desenvolvimento e realização das ações pactuadas do projeto **INOVAGURUPI** com os seguintes Objetos:

I – Criar base legal para estruturação do Programa Inovagurupi nos projetos de Habitats de Inovação Empreendedora;

II – Apoiar o Projeto Habitats de Inovação a ser implantado na Universidade Federal do Tocantins – UFT, no Centro Universitário de Gurupi – UNIRG e no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins, Campus Gurupi – IFTO:

a – Sala de Inovação (UFT – UNIRG – IFTO)

b – Plataforma de Inovação (IFTO)

c – Incubadora de Empresas de Base Mista do Centro Universitário Tocantins (UNIRG)

d – Incubadora de Biotecnologia da Universidade Federal do Tocantins (UFT)

e – Parque Tecnológico de Gurupi

III – Apoiar o Projeto de Educação Empreendedora na Universidade Federal do Tocantins – UFT, Centro Universitário de Gurupi – UNIRG e no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins, Campus Gurupi – IFTO:

a – Aplicação da Metodologia de formação em Educação Empreendedora.

Após nossas explanações, ante os honrosos e indiscutíveis méritos deste Projeto de Lei que ora encaminhamos, esperamos pela sua aprovação sob o regime de **URGÊNCIA**, em virtude da importância da matéria e da situação de excepcional interesse público.

Sem mais para o momento renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal